

Ata sucinta da 16ª Reunião Ordinária Móvel da 2ª Sessão Legislativa da atual Legislatura em 21/05/2026, convocada para as 18h. Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 18h07min, na sala Presidente João Mayrink, Plenário da Câmara Municipal de Ponte Nova, realizou-se a 16ª Reunião Ordinária Móvel da 2ª Sessão Legislativa da atual Legislatura sob a Presidência do Vereador Wellington Sabino de Oliveira. O Presidente passou a Presidência ao Vice-Presidente, Vereador Fabiano Souza da Cruz, e convidou-me, Vereadora Suellen Christina Nascimento Monteiro, para secretariar a reunião. Seguidamente, o Presidente, Vereador Fabiano Souza da Cruz, solicitou-me que fizesse a chamada, quando foi constatada a presença dos seguintes Vereadores: Carlos Pinto da Paixão, Emersânio Pinheiro de Carvalho, Fabiano Souza da Cruz, Fernanda Félix Bitencourt, Guilherme Belmiro do Couto, Gustavo Antônio Gomes da Silveira, José Gonçalves Osório Filho, José Rubens Tavares, Thaffarel Jorge Pereira, e Wellington Sabino de Oliveira. O Vereador Márcio Alves Ferreira se ausentou. Havendo quórum, o Presidente deu início à reunião e convidou a todos para oração do Pai Nosso. Em seguida, colocou em discussão e votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por todos os presentes. Nas Matérias do Legislativo, o Presidente realizou a leitura das seguintes matérias: Projeto de Lei do Legislativo nº **08/2026**, que denomina de Antônio de Pádua Inácio (Boneca) a Rua "R", também conhecida pelo nome de Rua Beira Linha, no bairro Vila Centenário, e dá outras providências. Este projeto, de autoria do Vereador Gustavo de Física, foi encaminhado à Comissão de Finanças, Legislação e Justiça; Projeto de Lei do Legislativo nº **10/2026**, que altera a Lei Municipal nº 3.216/2008, que institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus. Este projeto, de autoria do Vereador Pastor Fabiano, foi encaminhado à Comissão de Finanças, Legislação e Justiça; Projeto de Lei do Executivo nº **4.208/2026**, que altera a Lei nº 4888, de 10/12/2025, que autoriza a desafetação de áreas verdes e afetação de áreas para compensação ambiental, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências. Este projeto foi encaminhado às comissões de Finanças, Legislação e Justiça, de Serviços Públicos Municipais, de Orçamento e Tomada de Contas e de Defesa do Meio Ambiente. Logo, já com a presença do Vereador Wagner Luiz Tavares Gomides, o Presidente realizou a leitura da Proposta de Emenda do Executivo ao Projeto de Lei nº **4.195/2026**, que altera a Lei nº 3.174/2008, que estabelece adicional pelo exercício de atividade insalubre, perigosa ou penosa. Este projeto foi encaminhado às comissões de Finanças, Legislação e Justiça, de Serviços Públicos Municipais e de Orçamento e Tomada de Contas. A pedido do Vereador José Rubens Tavares, após consulta e aprovação do Plenário, o Presidente incluiu em pauta e passou à leitura do Projeto de Lei nº **4.209/2026**, que dispõe sobre a recomposição da contagem de tempo de serviço dos servidores públicos

da Administração Pública Direta e Indireta, referente a Lei Complementar Federal nº 173/2020, regulamenta a Lei Complementar Federal nº 226/2026, e dá outras providências. Este projeto foi encaminhado às comissões de Finanças, Legislação e Justiça, de Serviços Públicos Municipais e de Orçamento e Tomada de Contas. Os Vereadores deliberaram por reunião conjunta das comissões para tratar sobre a matéria no dia 25 de maio, às 16h. Dando continuidade, o Presidente solicitou-me que fizesse a leitura dos pareceres das comissões permanentes às seguintes matérias: Projeto de Lei do Legislativo nº **07/2026**, que altera a Lei Municipal nº 3.369/2009 que dispõe sobre o Programa de Frente de Trabalho "Ponte Nova Trabalhando", e a Lei Municipal nº 4.225/2018 que cria a Casa Abrigo de Ponte Nova, para dispor sobre a implantação de programas de capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social (leitura do parecer da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos); Projeto de Lei do Legislativo nº **09/2026**, que dispõe sobre a gratuidade no transporte público coletivo municipal para usuários em atendimento no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAPI e na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, e dá outras providências (leitura do parecer das comissões de Finanças, Legislação e Justiça e de Serviços Públicos Municipais); Projeto de Lei nº **4.193/2026**, que dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia provisório às famílias desalojadas e sobre outras medidas compensatórias decorrentes da execução da obra de contenção e estabilização de encosta no Bairro Progresso (Contrato de Repasse nº 964483/2024 - MDR/CAIXA/Novo PAC) (leitura do parecer da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos); Projeto de Lei nº **4.202/2026**, que altera a Lei nº 4.906, de 15 janeiro de 2026, para instituir o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (FUNSAN) (leitura do parecer das comissões de Finanças, Legislação e Justiça e de Serviços Públicos Municipais); Projeto de Lei nº **4.207/2026**, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e o repasse do valor proveniente de emenda parlamentar à Fundação Menino Jesus, e dá outras providências (leitura do parecer da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça). Seguidamente, procedi à leitura do parecer da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça à Emenda de autoria da Vereadores Fernanda Félix Bitencourt ao Projeto de Lei Complementar nº **4.175/2026**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, revoga as Leis nº 2.719/2003 e 2.805/2005, e dá outras providências; e do parecer da Comissão de Defesa do Meio Ambiente ao Projeto de Lei Substitutivo nº **4.115/2025**, que desafeta parte da área verde E2 na Chácara Vasconcellos, autoriza permuta de áreas e dá outras providências. Passando às Matérias da Ordem do Dia, o Presidente passou à votação da denúncia apresentada pelo Vereador Wellington Sabino de Oliveira por Quebra de Decoro em face da Vereadora Fernanda Félix Bitencourt. Para

tanto, solicitou-me que fizesse a leitura do Requerimento nº 48/2026, da Vereadora Fernanda Felix Bitencourt, que encaminha Defesa Administrativa referente à denúncia, conforme solicitado pela vereadora na reunião do dia 18/05/2026; antes da leitura da defesa, o Presidente destacou que todos os vereadores receberam cópia integral do documento na reunião anterior, para fins de conhecimento e eventual deliberação, conforme determina o Regimento Interno; em seguida, o Presidente realizou a leitura do Termo de Decisão da Presidência e do Parecer Jurídico sobre a denúncia, em que se determinou a inclusão da matéria em pauta para votação, decisão da qual as partes foram previamente cientificadas. Após, o Presidente pediu-me que fizesse a leitura do Requerimento nº 51/2026, da Vereadora Fernanda Félix Bitencourt (Arguição de Nulidade Processual - Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026), que conforme solicitação da Vereadora, segue na íntegra: “ARGUIÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, A Vereadora Fernanda Félix Bitencourt, com fundamento nos artigos 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, vem suscitar QUESTÃO DE ORDEM, com pedido de reconhecimento de nulidade processual, diante de fatos supervenientes gravíssimos capazes de comprometer a lisura, imparcialidade e legalidade do presente procedimento disciplinar. Antes mesmo da leitura oficial da defesa desta parlamentar em plenário, prevista para a presente sessão, foi amplamente divulgado nas redes sociais vídeo gravado no interior do plenário da Câmara Municipal de Ponte Nova/MG, no qual o cidadão André Rouglhas antecipa publicamente os desdobramentos do procedimento disciplinar, mencionando inclusive medidas posteriores à leitura da defesa. O episódio torna-se ainda mais grave porque esta Casa Legislativa havia solicitado aos vereadores absoluto sigilo acerca do conteúdo defensivo até sua leitura oficial. Diante disso, surgem questionamentos inevitáveis: - Quem autorizou gravação no interior do plenário? - Quem forneceu informações internas e antecipadas sobre procedimento ainda não apreciado oficialmente? - Como terceiros tiveram acesso prévio ao conteúdo político e procedimental do caso? - Houve vazamento seletivo de informações? - Houve quebra da imparcialidade institucional? Excelências, O devido processo legal não se resume à mera observância formal de prazos. Exige imparcialidade, integridade procedimental, igualdade entre as partes e preservação da credibilidade institucional. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme ao reconhecer que procedimentos administrativos sancionadores devem observar rigorosamente: - contraditório; - ampla defesa; - impessoalidade; - moralidade administrativa; - imparcialidade decisória. O STF já assentou que: “O princípio do devido processo legal traduz garantia inerente ao Estado Democrático de Direito, impondo observância de procedimento íntegro, imparcial e justo.” (STF – MS 24.631/DF) Também decidiu a Suprema Corte que: “A

quebra da imparcialidade administrativa compromete a validade do procedimento sancionador.” (STF – RMS 24.901/DF) No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado de que: “A violação às garantias do contraditório e da ampla defesa acarreta nulidade do processo administrativo disciplinar.” (STJ – RMS 37.031/DF) No presente caso, o vazamento antecipado de informações relacionadas ao procedimento disciplinar, associado à divulgação pública de possíveis consequências antes mesmo da leitura oficial da defesa, cria cenário de evidente contaminação procedimental e potencial pré-julgamento político. Além disso, o próprio parecer jurídico já reconheceu impedimento do Presidente da Câmara em razão de participação direta na origem da denúncia, circunstância que reforça a necessidade de máxima cautela institucional quanto à imparcialidade do procedimento. Não se trata aqui de mero desconforto político. Trata-se da preservação do Estado de Direito, da independência parlamentar e da legitimidade desta Casa Legislativa perante a população de Ponte Nova. A atividade fiscalizatória exercida por parlamentar, ainda que contundente, encontra proteção constitucional na imunidade material prevista no art. 29, VIII, da Constituição Federal, especialmente quando relacionada ao exercício do mandato e ao interesse público. O Supremo Tribunal Federal já reconheceu que: “A imunidade parlamentar material protege opiniões, palavras e votos emitidos no exercício da atividade parlamentar.” (STF – Inq 3.932/DF) Diante de todo o exposto, requer-se: 1. O reconhecimento da nulidade dos atos processuais subsequentes; 2. A suspensão imediata da tramitação do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026; 3. A retirada da matéria de pauta até integral apuração dos fatos narrados; 4. A apuração formal da origem do vazamento de informações internas; 5. A identificação de eventual autorização irregular para gravação no plenário; 6. O registro integral desta manifestação em ata. Ponte Nova/MG, 21 de maio de 2026. Fernanda Félix Bitencourt Vereadora – PP”. Encerrada a leitura do requerimento, o Presidente pontuou que o Requerimento, protocolado às 17h02min deste dia, não foi ainda devidamente analisado, em razão do pouco tempo para apreciação e resposta; afirmou que eventual reconhecimento posterior da nulidade não causará prejuízos à denunciada, já que atos nulos não produzem efeitos. Portanto, deu prosseguimento ao procedimento de votação, nos termos do artigo 20 e seus parágrafos do Regimento Interno. A Vereadora solicitou a palavra para se manifestar, tendo o Presidente concedido o prazo de 5 (cinco) minutos. Contudo, a manifestação da Vereadora perdurou por 9 (nove) minutos. O Presidente também consultou o denunciante, Vereador Wellington Sabino de Oliveira, quanto à manifestação, o qual recusou a palavra. Dando continuidade, o Presidente passou efetivamente à discussão e votação da denúncia apresentada pelo Vereador Wellington Sabino de Oliveira por Quebra de Decoro em face da

Vereadora Fernanda Félix Bitencourt. Em discussão da denúncia, não houve manifestação. Em votação, foi aprovada pela maioria, tendo 7 (sete) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários dos Vereadores Emersânio Pinheiro de Carvalho e Gustavo Antônio Gomes da Silveira. Assim, a denúncia foi acatada pelo Plenário. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 19h22min, convocando os Vereadores para a próxima reunião que será realizada no dia 25 de maio, às 18h. Assim, lavrou-se a presente ata, discutida e aprovada na Reunião Plenária do dia 25/05/2026, que segue assinada pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, por mim, Secretária, e pelos demais Vereadores. O conteúdo completo desta reunião encontra-se disponível em meio eletrônico para consulta dos interessados.

Fabiano Souza da Cruz
Presidente em exercício

Wellington Sabino de Oliveira
Vice-Presidente em exercício

Suellenn Christina Nascimento Monteiro
Secretária em exercício